



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 292/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 03 de setembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia popular, no sentido de que a Prefeitura de Fonte teria concedido permissão de uso de imóvel público, através do Decreto Municipal nº 042/2017, ao particular Sr. Heliton Mississipe de Souza que supostamente não estaria cumprindo a legislação vigente.

Ante o exposto, requisitamos no prazo de 10(dez) dias, o envio da seguintes informações:

1. Fundamentos para permitir o uso do imóvel por particular;
2. Se houve licitação (com o envio da cópia do processo);
3. Se o empreendimento dispõe de alvará de funcionamento (envio da cópia do alvará);
4. Se funciona regularmente e está quite com as obrigações urbanísticas, ambientais, de segurança do trabalho e trabalhistas (com o envio das certidões de regularidade).

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE FONTE BOA  
**GILBERTO FERREIRA LISBOA**  
prefeituraadm.fb@gmail.com  
NESTA